



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500



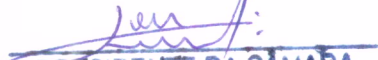
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA MG

Sujeito a 02 Discussões PROJETO DE LEI MUNICIPAL 005 /2019

APROVADO

1ª Discussão e votação em 25/02/19
2ª Discussão e votação em 25/02/19
3ª Discussão e votação em / /

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO
PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE
IMÓVEIS PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO.**


PRESIDENTE DA CÂMARA

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, autorizado a outorgar, mediante concorrência pública, a concessão de uso dos seguintes espaços públicos:

- I – Imóvel localizado na área da "Praça do Pirulito" - Praça Alexandre Szundy -Centro;
- II - Imóvel no interior da Praça de Esportes/ Espaço Lanchonete - Rua José Pires B. Morais-Centro.

Parágrafo Único. A concessão de que trata esta Lei, será de 10 (dez) anos, prorrogável por acordo entre as partes, mediante autorização do Legislativo.

Art. 2º. A licitação de que trata o artigo anterior se fará mediante estudo do setor competente do Município, devendo-se estabelecer obrigação mensal, reajustável anualmente pelos índices oficiais de inflação.

Art. 3º. As condições e exigências, a serem fixadas no Edital de Licitação, obedecerão à Lei Federal nº 8.987/95 e suas alterações posteriores, e constarão expressamente do contrato a ser firmado entre a Concedente e a Concessionária vencedora da licitação.

Art. 4º. Fica reservada ao Município, a qualquer tempo, a faculdade de retomada de uso, por infração de qualquer dispositivo nesta Lei ou de cláusulas do Termo firmado, bem como por conveniência administrativa, sem que assista a Concessionária qualquer direito a indenização ou retenção, sendo que as benfeitorias incorporar-se-ão ao patrimônio do Concedente, bastando para tanto a notificação administrativa com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, independentemente de notificação judicial.

Art. 5º. A Concessionária não poderá abandonar a exploração concedida, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior, salvo por subconcessão, com a anuência do Poder Concedente.

Parágrafo Único. Na ocorrência de paralisação das atividades da Concessionária, ou o não-cumprimento de cláusulas contratuais, o Poder Concedente fica autorizado à ocupação e utilização das instalações dos imóveis, com a nomeação de interventor, até que nova licitação seja realizada.



Art. 6º. A concessão de uso será outorgada por contrato, no qual, deverão constar as seguintes cláusulas:

- a) rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias de qualquer natureza, se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato/termo ou descumprir as obrigações contratuais.
- b) desde a inscrição da concessão de uso, a concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o objeto de uso e suas rendas.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapecerica, aos 11 de fevereiro de 2019.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8505

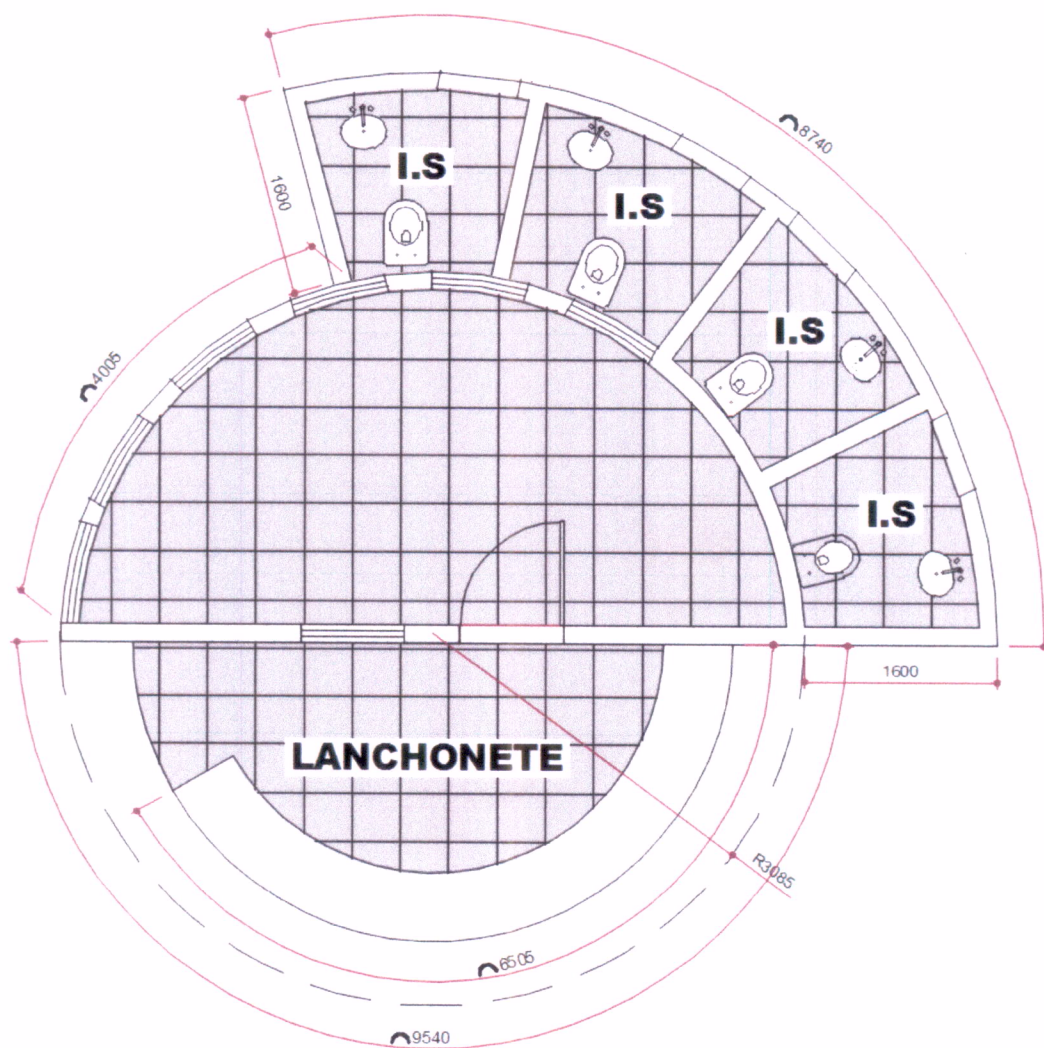
LANCHONETE PRAÇA DE ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8505

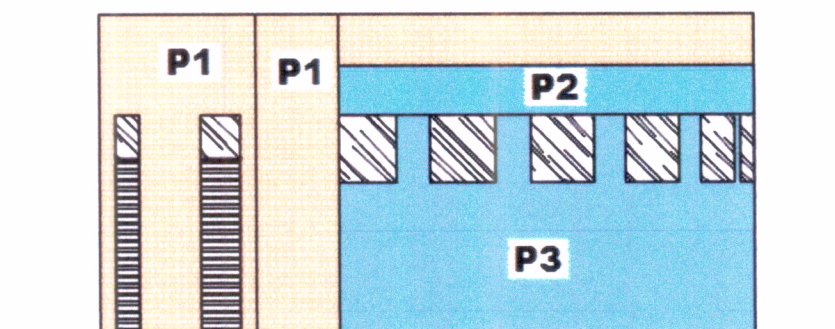
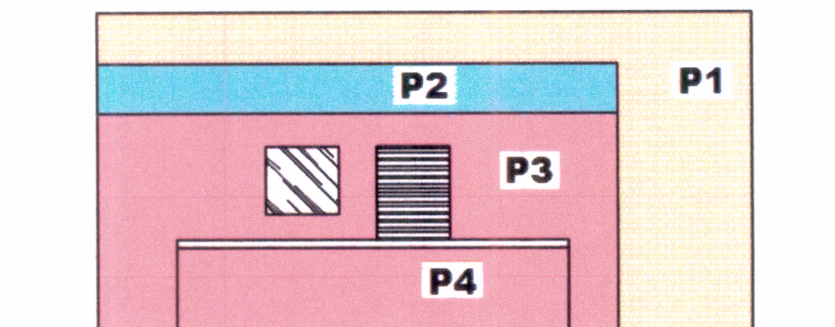
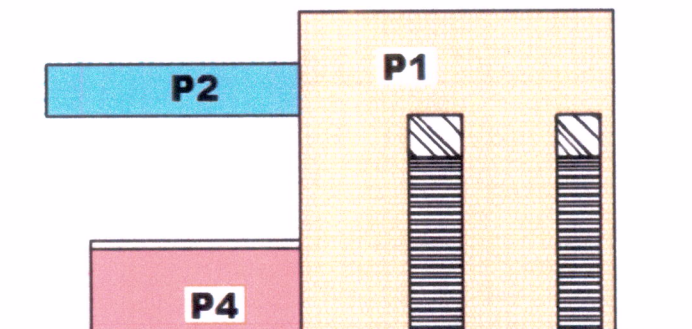




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8505





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8505



Alfais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8505



Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

*Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8500
35550-000 – Itapecerica – MG*

PRAÇA ALEXANDRE SZUNDY



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8500

35550-000 – Itapecerica – MG



Imóvel Municipal da Praça Alexandre Szundy



Imóvel Municipal da Praça Alexandre Szundy

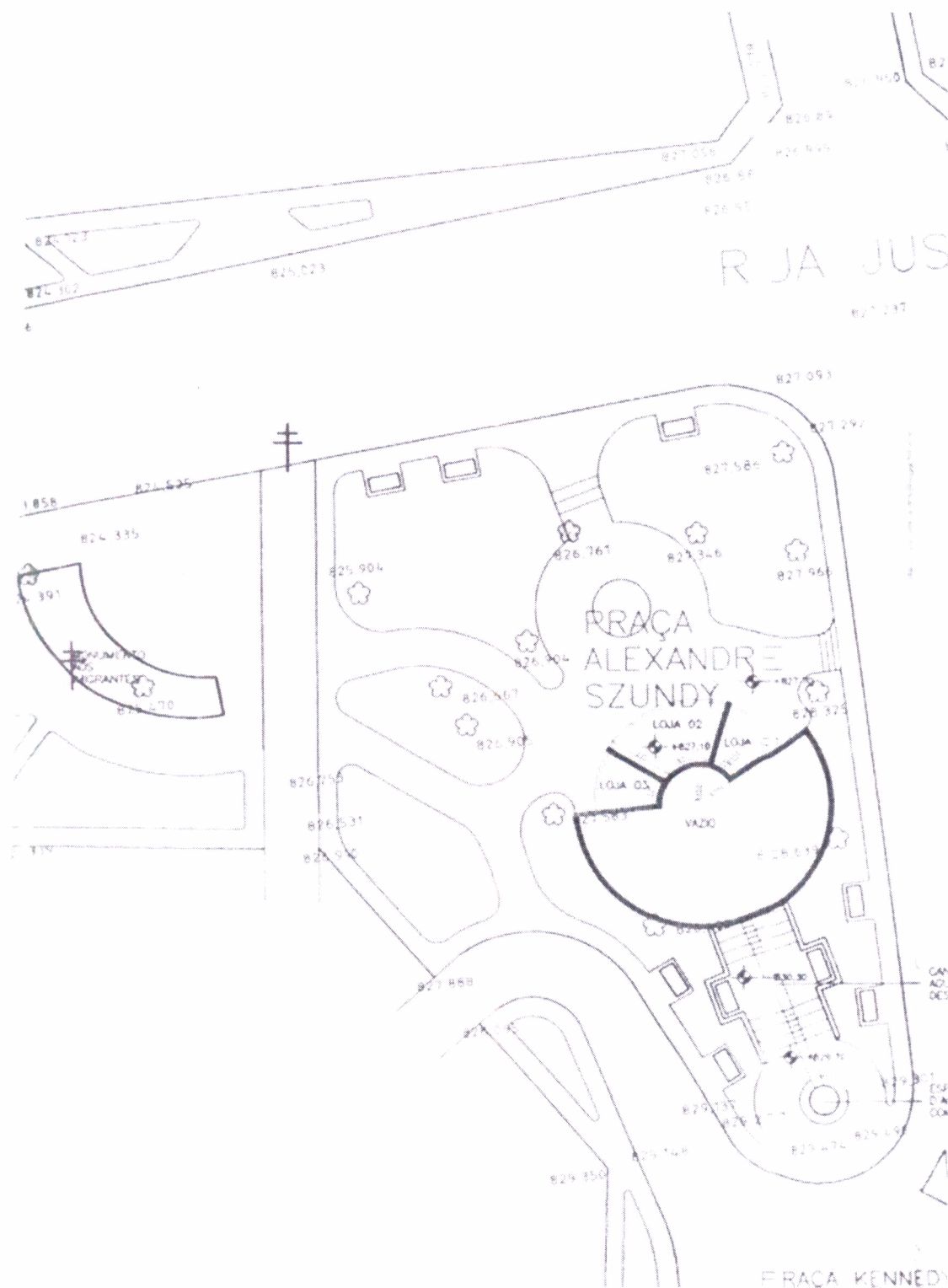
Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8500
35550-000 – Itapecerica – MG



Handwritten signature in blue ink.

